

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2017/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2018/CIGA, que trata da contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

Impugnante: I-GEO ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA ME - CNPJ: 14.492.810/0001-17

1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a empresa I-GEO ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA ME registrou eletronicamente pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.º 01/2018/CIGA, atacando especificamente os seguintes pontos do item 3.16.2, quanto à **Prova de Conceito**:

- a) *“Item 4 (Mandatário): A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor deve ser MapServer 6.0 ou superior”;*

Alega a impugnante ser o GeoServer um servidor de mapas similar ao MapServer, possuindo as mesmas funcionalidades e padrões OGC (Open Geospatial Consortium).

- b) *“Item 42 (Mandatário): Criar e editar, através de ferramenta no mesmo ambiente WEB, geometrias para a representação do cadastro imobiliário: eixos de vias, quadras, lotes, unidades e construções, e importar arquivo do tipo DXF georreferenciados e shapefile. Estas geometrias, criadas ou importadas, devem permanecer em uma camada temporária, até sua correta localização e geocodificação no próprio sistema. Obs.: Este item não será obrigatório para dispositivos móveis.”;*

Alega a impugnante que formato Shapefile é o formato padrão de representação vetorial em ambiente de geoprocessamento.

- c) *“Item 44 (Mandatário): O sistema deverá gerar, de forma automatizada, as geometrias bases para a divisão do Município em Zona (distrito), Setor e Quadra, a partir das dimensões da*

quadrícula, do número de quadrículas por setor e do número de setores por zona (distrito) informadas pelo administrador”;

Alega a impugnante que as quadras, diferentemente de zonas (distritos) e setores, não são necessariamente polígonos regulares e portanto, não podem ser criadas automaticamente, devendo serem desenhadas utilizando as funcionalidades já previstas no item 42, através de ferramenta de criação de geometria no ambiente web, utilizando o processo de desenho vetorial interativo.

- d) *“Item 45 (Mandatário): Realizar a importação de arquivos do tipo DXF, KMZ e shapefile georreferenciados, de boa qualidade e ortorretificadas contendo as geometrias representativas de perímetro urbano e bairros”;*

Alega o impugnante que o formato KMZ é similar ao formato KML e portanto ambos podem ser gerados em softwares de geoprocessamento e importados para o sistema. Alega ainda que os formatos KMZ, KML e Shapefile são formatos de geometrias de representação vetorial, portanto não há necessidade de ortorretificação, apenas georreferenciados.

2. DOS PRESSUPOSTOS DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, eis que protocolada em 27/04/2018, ou seja, no prazo conferido pelos itens 3 e 8 do Pregão em referência, não tendo caráter protelatório, vez que vem devidamente fundamentada e subscrita, estando, portanto, em condições de julgamento pelo Pregoeiro designado e respectiva Equipe de Apoio.

A formalização atende o disposto nos itens 3 e 8 e o parecer está sendo proferido em observância à legislação cogente.

3. DO JULGAMENTO

Tendo em vista que as razões da IMPUGNAÇÃO ora apresentada tratam de questões de cunho específico do setor de Tecnologia deste Consórcio Público, informo inicialmente que foram solicitadas as devidas informações técnicas a respeito, as quais encontram-se registradas em Ata número 01/2018 do dia 07 de abril de 2018.

Considerando os motivos expostos pela impugnante, opino pela procedência da solicitação. De tal modo, devem ser feitas as alterações solicitadas, modificando-se no Termo de Referência as incorreções detectadas.

4. CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto, considerando que foram observadas algumas incompatibilidades e incorreções na descrição do objeto constante na tabela do item **3.16 Avaliação do Sistema pela Comissão Técnica do CIGA – Prova de Conceito**, especificamente os itens 4, 42, 44 e 45, há de se promoverem no instrumento convocatório as alterações indicadas, razoáveis e proporcionais, sob pena de se estar ferindo os princípios da competitividade e participação entre os interessados, sempre visando propiciar o pleno atendimento aos interesses deste Consórcio.

Portanto, **o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio também designada**, opina pelo **acolhimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Presencial nº 01/2018/CIGA**, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.

Nesse sentido, não obstante o zelo da administração do CIGA, sobretudo do setor requisitante, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, obtivemos da Gerência de Informática deste Consórcio a informação de que as alterações ora requeridas pela Empresa I-GEO ENGENHARIA E SISTEMAS – LTDA ME. não afetam a qualidade da solução pretendida por este Consórcio, devendo serem totalmente acatadas, a saber: **a) PROCEDENTE**. Sugere-se aceitar também o sistema GeoServer, sendo que outros sistemas não foram especificados para análise. Sugere-se a nova redação "*A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor deve ser MapServer 6.0 ou superior ou GeoServer 2.5 ou superior*"; **b) PROCEDENTE**. Sugere-se a utilização do formato Shapefile, alterando-se a redação do texto para "*Criar e editar, através de ferramenta no mesmo ambiente WEB, geometrias para a representação do cadastro imobiliário: eixos de vias, quadras, lotes, unidades e construções, e importar arquivo do tipo shapefile georreferenciado. Estas geometrias, criadas ou importadas, devem permanecer em uma camada temporária, até sua correta localização e geocodificação no próprio sistema. Obs: Este item não será obrigatório para dispositivos móveis.*"; **c) PROCEDENTE**. Sugere-se a revogação da exigência de geração automática de geometrias de Quadras, com a redação do texto alterada para "*O sistema deverá gerar, de forma automatizada, as geometrias bases para a divisão do Município em Zona (distrito) e Setor, a partir das dimensões de quadrícula, do número de quadrículas por setor e do número de setores por zona (distrito) informadas pelo administrador.*"; **d) PROCEDENTE**. Sugere-se a alteração para a aceitação dos formatos KMZ e KML e a supressão do texto do formato DXF, com a redação do texto alterada para "*Realizar a importação de arquivos do tipo KMZ ou KML e shapefile georreferenciados, contendo as geometrias representativas de perímetro urbano e bairros*".

Considerados pertinentes os apontamentos do impugnante, opina-se pelo acolhimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Presencial nº 01/2018/CIGA, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.

Ademais, conforme prevê o item 8.3, **deve ser designada nova data para a realização do Pregão**.

Desde já, informamos que o Edital com as alterações será republicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site do CIGA.

É o parecer.

Florianópolis, 17 de maio de 2018.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
TÉCNICO DE TIDO CIGA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2017/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2018/CIGA, que trata da contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos

Impugnante: I-GEO ENGENHARIA E SISTEMAS – LTDA ME CNPJ: 14.492.810/0001-17

Julgamento

De acordo.

Adote-se o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio como razões de decidir.

Diante do exposto, decido ser **procedente a impugnação** apresentada pela empresa I-GEO ENGENHARIA E SISTEMAS – LTDA ME, nos termos do parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, devendo ser retificado o Edital de Pregão Presencial nº 01/2018/CIGA, na tabela do item **3.16 Avaliação do Sistema pela Comissão Técnica do CIGA – Prova de Conceito**, especificamente os itens 4, 42, 44, 45 mantendo-se inalteradas as demais condições previstas.

Considerando o disposto no item 8.3 do Edital, tendo em vista o Comunicado 01/2018, que trata do Aviso de Suspensão de Processo e Cancelamento de sessão pública de Licitação do dia 08/05/2018, para avaliação dos pedidos de IMPUGNAÇÃO, será designada nova data para a realização do pregão, ainda a ser definida, a qual estará publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.ciga.sc.gov.br

Dê-se ciência à empresa impugnante, republicando-se o Edital no site www.ciga.sc.gov.br e na imprensa, tudo nos termos do disposto no item 8.3 do Pregão.

É o julgamento.

Florianópolis, 17 de maio de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA